DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Terceiro Setor 3
Extrato - Termo de Fomento 3
Extrato de Convênios 4

Poder Legislativo 5
Atos Oficiais 5
Portarias 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2227/25

De 12 de Agosto de 2025.

José Silvino Zaniboni Júnior Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2025, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 134.100,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Cem Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autorização do art. 5º da Lei n.º 2.853 de 17 de Dezembro de 2024 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2025:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 089 - 15.451.0008.1002.0000 Serviços Gerais do Município..... 120.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação

Ficha: 176 - 12.306.0004.2019.0000 Apoio a Educação..... 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 251 - 08.244.0009.2052.0000 Atendimento Social..... 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 253 - 08.244.0009.2052.0000 Atendimento Social..... 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 352 - 08.243.0009.2132.0000 Atendimento Social..... 100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ficha: 358 - 13.392.0010.2040.0000 Desenvolvimento da Cultura..... 3.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

T o t a l

..... 134.100,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 54.900,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos Reais)

Anulação:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 093 - 15.452.0008.2015.0000 Serviços Gerais do Município..... -70.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 094 - 26.782.0008.1001.0000 Serviços Gerais do Município..... -50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação

Ficha: 177 - 12.306.0004.2019.0000 Apoio a Educação..... -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 263 - 08.244.0009.2054.0000 Atendimento Social..... -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 268 - 08.244.0009.2056.0000 Atendimento Social..... -100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 272 - 08.244.0009.2056.0000 Atendimento Social..... -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ficha: 315 - 13.392.0010.2040.0000 Desenvolvimento da Cultura..... -3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Total..... 134.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 12 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO
Termo de Fomento n.º 001/2025
1º Aditamento
Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de Gália
Responsável pelo Órgão Público: José Silvino Zaniboni Júnior
Entidade Beneficiaria: Irmandade Beneficente São José
Responsável pela Entidade parceira: José Augusto Martins
Objeto: Manutenção do Hospital São Vicente de Gália p/ o exercício de 2025
Valor Global Inicial: R$ 3.867.855,74 –
Valor do Aditivo de Supressão: R$ 196.943,40
Valor Global Atualizado: R$ 3.670.912,34
Dotação: - 02 09 10-302-0007-2053 3.3.50.39 - 01, 10-302-0007-2053 3.3.50.39 – 08, 02 09 10-302-0007-2049 3.3.50.39 – 05 e 02 09 10-302-0007-2049 3.3.50.39 – 05
Vigência: 13/01/2025 a 31/12/2025
Data da Assinatura: 13/01/2025
Data da Assinatura 1º Aditivo: 19/08/2025
Base Legal: Lei Municipal n.º 2.855/2024 e 2.889/2025

Extrato de Convênios

EXTRATO
Convênio n.º 001/2025
Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de Gália
Responsável pelo Órgão Público: José Silvino Zaniboni Júnior
Entidade Beneficiaria: Irmandade Beneficente São José
Responsável pela Entidade parceira: José Augusto Martins
Objeto: Média Complexidade – S.I.A./S.I.H. Hospitala São Vicente de Gália
Valor Global Inicial: R$ 196.943,40
Dotação: - 02 09 10-302-0007-2049 3.3.50.39 – 05
Vigência: 19/08/2025 a 31/12/2025
Data da Assinatura: 19/08/2025
Base Legal: Lei Municipal n.º 2.855/2024 e 2.889/2025

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 85, DE 20DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGEM POR EVOLUÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR JOÃO SARDI JUNIOR, DIRETOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO.

O cidadÃO guilherme ferrarezi altran. PresidentE da Câmara Municipal da cidade de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

considerando que o servidor JOÃO SARDI JUNIOR preencheu os requisitos para a concessão da vantagem por evolução funcional nos termos do art. 1.º, parágrafo-único, III, da Lei Municipal n.º 2.782/2023;

CONSIDERANDO que o art. 1.º, parágrafo-único, III, "a", da Lei Municipal n.º 2.782/2023 autoriza a concessão de vantagem por evolução funcional 02 (duas) vezes por exercício, sendo esta a segunda de 2025;

CONSIDERANDO que nos autos do Processo SEI n.º 29.0001.0059897.2023-55 a Douta Procuradoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo se manifestou no sentido de que, as vantagens funcionais previstas na Lei Municipal n.º 2.782/2023 "[...] ***são aparentemente compatíveis com os conceitos de racionalidade e proporcionalidade, sendo que os direitos e vantagens asseguradas são fatores de estímulo para o aperfeiçoamento profissional e a permanência do servidor em atividade, conformando-se com o interesse público e as exigências do serviço educacional, destinadas ao aprimoramento do servidor***";**

CONSIDERANDO que o r. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ, ao fixar a tese no Tema Repetitivo n.º 1.075 consignou que, "*é ilegal o ato de não concessão de progressão funcional de servidor público, quando atendidos todos os requisitos legais*";

resolve

Art. 1.º - Nos termos do art. 1.º, parágrafo único, III, da Lei Municipal n.º 2.782/2023, fica concedida ao servidor JOÃO SARDI JUNIOR, titular do RG 23.XXX.XXX-5-SSP/SP, e CPF/MF 256.XXX.XXX-00, ocupante do emprego público de provimento efetivo de DIRETOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP, vantagem por evolução funcional no importe de 2,5% de seus vencimentos.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário, se existentes.

Câmara Municipal da cidade de Gália/SP, em 20 de agosto de 2025.

Guilherme Ferrarezi Altran
47.570.181-1-SSP/SP
Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Gália/SP na data supra.

Carlos Alberto Cardoso
RG 9.175.373-9-SSP/SP
Diretor Legislativo

.....